

LEI ORDINÁRIA Nº 14.764, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO
“INCENTIVADOR DE ADVOCACIA
INICIANTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do selo “Incentivador da Advocacia Iniciante” no Município de João Pessoa.

Art. 2º O selo será concedido àquele que contratar ou associar advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante indicação da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de João Pessoa, se seguir os seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Contratar ou associar advogado(a) iniciante nos 2(dois) anos anteriores ao dia 11 de agosto daquele ano do prêmio, este permanecendo por, no mínimo, 1 (um) ano; e

§ 2º respeitar condições de trabalhos dignas em relação ao ambiente carga horária.

Art. 3º O selo será entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de João Pessoa, na semana em que se comemora o Dia do Advogado, 11 de agosto.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2023.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: Vereador Tanilson Soares

**PUBLICADO NO DOM-JP Nº 0246,
De 23 de março de 2023.**